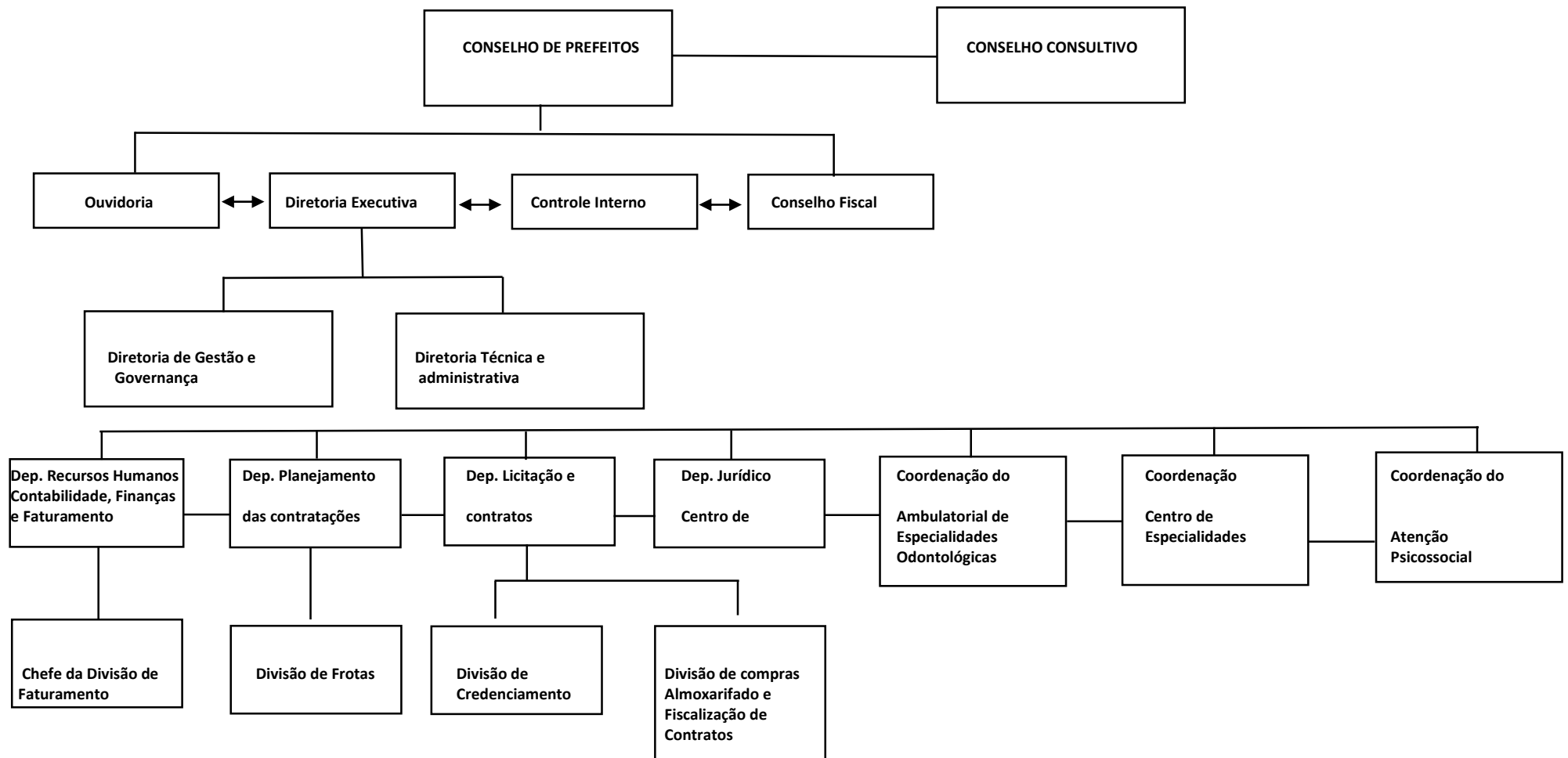


ORGANOGRAMA CIS AMCESPAR



RESOLUÇÃO Nº 93/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 33 e art. 34, do Regimento Interno do CIS Amcespar, no qual dispõe que havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o CIS Amcespar poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução nº02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização específica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Conforme necessidade de atualizar as informações já constantes na base de dados do CIS Amcespar de modo a informar no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar a sua atual estrutura, vem por meio deste ato informar o anexo I - ORGANOGRAMA CIS AMCESPAR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS Amcespar